

SÚMULA 013/2016/PGM

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, após aprovação do CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos dos artigos 16, VII, 21, XI, e 63 e seguintes da Lei Delegada nº. 02, de 26 de junho de 2014, EDITA O ENUNCIADO DA SÚMULA Nº. 013/2016, DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com o seguinte teor:

“Os Procuradores do Município estarão dispensados de contestar, recorrer ou prestar informações nas ações que envolvam progressão funcional de servidores públicos municipais já reconhecidas administrativamente pelo Município de Maceió, salvo quando for verificada a existência de nulidades ou questões processuais pertinentes ou superação de tese.”

Maceió, 01 de abril de 2016

ESTÁCIO DA SILVEIRA LIMA
Procurador-Geral do Município